

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 3.698,83 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato é firmado a contar de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 227/2023)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO**

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de maio de 2023.

Eliane Tomaz Anderson Hoffmann

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

**TESTEMUNHAS:**

Helter do Nascimento Bastos Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo Mat. 8031 Mat. 7797

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**

Publicação N° 4798083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38293BA6839A4F22EBDF730F308173A8A92E38A7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 070/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 12/05/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME Rua Procópio Lohn, 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC– CNPJ: 26.258.472/0001-32 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ. Valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) mensais.

Nova Trento, 12 maio de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito